



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CADM – 03/19 de 13 de março de 2019

Altera a Resolução CADM – 02/16 de 06 de maio de 2016, dos critérios para classificação de candidatos ao processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes por obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Administração

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 56ª Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração, realizada em 13 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso VI do § 4º, Art. 1º da Resolução CADM-02/16, de 06 de maio de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

VI. Desempenho acadêmico na graduação: máximo de 16 pontos, sendo 16 pontos para alunos com aproveitamento global mínimo de 90%, 12 pontos para aproveitamento global mínimo de 80%, 06 pontos para aproveitamento global mínimo de 70% e 03 pontos para aproveitamento global mínimo de 60%.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

Profa. Vera de Sales Martins

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração